

Centro Universitário Franciscano - UNIFRA
Rua dos Andradas, 1614 - Centro
97010-032 - Santa Maria - RS



**CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRANCISCANO**



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM
DE COIMBRA**

**PROPOSTA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO**

Coimbra 2013



No dia 22 de maio de 2013

Entre

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Escola de ensino superior politécnico, não integrada, com sede na Rua 05 de Outubro, S. Martinho do Bispo, Apartado 7001 3046-851 Coimbra, representada pela sua Presidente, Professora Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento,

e

O Centro Universitário Franciscano, com sede na Rua dos Andradas, 1614, Centro, Santa Maria/RS, Brasil, representado pela sua Reitora, Professora Iraní Rupolo.

E, considerando

- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENfC) e o Centro Universitário Franciscano são estabelecimentos de ensino superior vocacionados para o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e, ainda, para a cooperação com entidades nacionais e internacionais, em actividades de interesse comum, particularmente no âmbito da educação, investigação, inovação e desenvolvimento no domínio da Enfermagem e da Saúde;
- que a cooperação entre a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e o Centro Universitário Franciscano resultará em vantagens para as



duas instituições, assim como para um desempenho enriquecido da sua missão social;

- que a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra atribui elevada importância à cooperação com outras instituições que lecionam o ensino de Enfermagem e com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões e dando especial relevo à cooperação com países de expressão oficial portuguesa;
- que ambas as instituições visam incrementar o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente, com vistas à participação em ações de natureza pedagógica, científica, cultural e administrativa que se realizem em cada uma das instituições e que possam valorizar os recursos humanos mútuos;
- que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre as duas instituições e desenvolver-se-á nos domínios científicos, pedagógicos e culturais de interesse comum, de modo que as relações de intercâmbio permitam uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes.



Cláusula 2ª
(Formas de cooperação)

A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:

1. colaboração de docentes de ambas as instituições na lecionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respectivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
2. colaboração de docentes de ambas as instituições em projetos conjuntos de investigação ou noutras ações de carácter científico ou pedagógico;
3. colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projetos de extensão cultural a serem desenvolvidos por qualquer das partes;
4. participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a serem promovidos por uma delas ou em parceria;
5. mobilidade interinstitucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;
6. outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.



Cláusula 3ª
(Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos de cooperação específicos a serem celebrados por ambas as partes.
2. Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respectivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados de investigação, serão estabelecidos no âmbito de cada acordo de cooperação, que constituirá adendas do presente protocolo e serão assinadas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula 4ª
(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo entre as partes.

Cláusula 5ª
(Resolução de conflitos)

Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

22 de maio de 2013.

A Reitora do
Centro Universitário Franciscano

[Redacted signature]

(Iraní Rupolo)
Prof.ª Iraní Rupolo
REITORA

A Presidente da
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

[Redacted signature]

(Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento)